



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES A TOMADA DE PREÇOS n.º 003/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 080/2022, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 07 (sete) de Junho de dois mil e vinte e dois, com divulgação no Diário Oficial do Município - DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, cujo objeto refere-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PARA UMA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UMA EQUIPE DE SAÚDE BUCAL, NO POVOADO DA AGROVILA 15, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 038/2022, ASSINADO COM A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB, COM CONTRA PARTIDA DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.** Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:12 (nove horas e doze minutos), na sala do Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, situado à Praça Deputado Henrique Brito, nº 344, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº 166/2021. **Presentes:** Janici Conceição da Silva (**Presidente**); Cláudio Rodrigues dos Santos (**Membro**); Aelson de Souza Silva (**Membro**) e João Batista Pereira de Souza (**Membro/Suplente**). Registra-se também a presença do Senhor Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto - Assessor Técnico e da Senhora Pamella Nascimento Rodrigues - Engenheira Civil. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Diante da necessidade de se ausentar da sessão, foi entregue junto à mesa pelo portador da empresa, **Envelope contendo a Habilitação Jurídica e Envelope contendo a Proposta de Preços**, para ser protocolado, ao qual foi aceito pela Presidente, sendo ela: **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 20.615.508/0001-01, com sede à Rua da Saudade, nº 99, Centro, Paratinga - Bahia, CEP 47.500-000, conforme protocolo ANEXO. Declarando aberta a fase de credenciamento a

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Presidente solicitou aos licitantes presentes que apresentassem os documentos exigidos no Edital, sendo elas: **1. DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 14.136.614/0001-00, com sede a Rua Dr. José Peroba, Nº 325, Sala 707, Edf. Elite Comercial, Bairro Stiep, Salvador - Bahia, CEP. 41.770-235, representada pelo Srº JOÃO MAIA FONTES JUNIOR, portador do RG. nº 641741740 SSP/BA e CPF. nº 794.394.545-04; **2. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0940684705 SSP/BA e CPF. nº 013.025.855-50; **3. WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 420, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº ATAÍ DE ARAUJO SOUZA, portador do RG. nº 7745057 SSP/BA e CPF. nº 878.798.595-00. Depois de analisados os documentos pelos Membros da CPL, foi considerada credenciada as empresas acima descritas, com seus respectivos representantes. Ato contínuo a Senhora Presidente franqueou a palavra aos licitantes para fazerem alguma alegação sobre o credenciamento, disseram que nada tinham a declarar. Dando continuidade, a Senhora Presidente, solicitou dos licitantes presentes os envelopes de nº 01 "HABILITAÇÃO JURÍDICA" e nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS", declarando encerrada a fase de credenciamento, passando-se à abertura do invólucro nº 01 - "HABILITAÇÃO JURÍDICA" de todos os licitantes participantes, repassou-se as peças aos membros da comissão e licitantes presentes, na qual foram conferidos e vistados por todos. Analisada a documentação, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação franqueou a palavra a todos os presentes, para que os mesmos se pronunciassem acerca da documentação jurídica apresentada. Pedindo a palavra o representante da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, relatou que a empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, deixou de apresentar cópia das alterações contratuais, conforme é solicitado na Lei 8666/93 no seu Art. 28, e a falta dessa documentação, portanto causaria a inabilitação sumária da licitante, uma vez que o contrato não sendo consolidado, só tem validade com suas respectivas alterações. A mesma empresa também deixou de apresentar o seu balanço patrimonial, ferindo assim o texto legal da Lei 8666/93, art. 31, que exige a apresentação do referido documento, ferindo também o item do edital 5.3.3. alínea "c" que explana sobre a necessidade do mesmo. Questionado se haveria algo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a relatar sobre a empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, o mesmo disse nada a declarar. Em resposta, o representante das empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, relata que consta nos autos a ultima alteração devidamente registrada na junta comercial, demonstrando sua vigência. Quanto ao questionamento da falta do balanço patrimonial, descata que o mesmo existe e foi apresentado, ao qual consta presente nos documentos de habilitação entregue à mesa, porém foi verificado, juntamente com a CPL que o mesmo não encontra-se registrado na junta comercial. Ainda com a palavra o representante da empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, Srº JOÃO MAIA FONTES JUNIOR, relatou que as empresas, **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI** e **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, deixaram de apresentar comprovações de existência de Técnico de Segurança do Trabalho no quadro da empresa, através da apresentação dos documentos exigidos no edital, bem como, não apresentaram cópia de contrato para os atestados informados. Em resposta, o representante das empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, esclarece que o CONFEA no seu art. 13 permite que o engenheiro civil, bem como o engenheiro de segurança do trabalho, acumule o cargo de função por um número de até três empresas, sanando o questionamento, dando mais clareza a essa questão o edital no seu item 5.3.4. alínea d.3, cita o seguinte texto, *Declaração de disponibilidade de pessoal técnico para integrar a equipe técnica que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa, devendo fazer parte da equipe que executará os serviços, sendo: 1 (um) engenheiro civil e 1 (um) técnico de segurança do trabalho, devidamente registrado no CREA ou em outro conselho competente, para realizar 2 (duas) visitas semanais ao local dos serviços ou sempre que necessário.* Portanto conforme o texto, a profissional Tatiana Alves Cardoso pode tranquilamente e legalmente assumir a função solicitado na peça do município, finalizando, informa que o contrato de prestação de trabalho pode ser substituído na questão de vínculo empregatício com a apresentação da Certidão do CREA, ao qual a profissional aparece como Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho da Cardoso Empreendimentos. Sobre a alegação da não apresentação dos contratos para os atestados, informa que as CATs estão devidamente registradas no CREA, órgão fiscalizador das mesmas, e que a parte citada pelo recorrente em suas alegações, trata-se apenas de um acordão que é utilizado quando o município precisa verificar a necessidade de diligências acerca das devidas

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

CATs apresentadas. Dando prosseguimento a Presidente passou a palavra ao representante da empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, o mesmo disse nada a declarar. Após encerrado os questionamentos apresentados, os quais demandam uma análise mais acurada, torna-se necessário, com arrimo no princípio da razoabilidade, a suspensão do presente processo licitatório. Sendo assim, comunica a Comissão de Licitação aos licitantes presentes que fica marcada para continuidade do certame para esta data, **às 14:00hrs**, para recomeço do processo licitatório, Tomada de Preços Nº 003/2022. Dando continuidade aos trabalhos, às 14hrs:02min, conforme estabelecido anteriormente, apresentaram para retomada da sessão os licitantes: **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, representada pelo Srº **EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO**, portador do RG. nº 0940684705 SSP/BA e CPF. nº 013.025.855-50 e **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, representada pelo Srº **ATAÍ DE ARAUJO SOUZA**, portador do RG. nº 7745057 SSP/BA e CPF. nº 878.798.595-00. Registra-se que o representante da **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, Srº **JOÃO MAIA FONTES JUNIOR**, portador do RG. nº 641741740 SSP/BA e CPF. nº 794.394.545-04, não se apresentou para retomada da sessão. Ato contínuo, considerando os questionamentos e análise dos documentos apresentados da empresa **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, foi verificado e constatado pela CPL que a referida empresa atende ao exigido no edital quanto a Alteração Contratual apresentanda, haja vista que o documento em questão possui as informações que deverão constar no contrato social, bem como a cláusula que originou a alteração. Quanto ao item do Balanço Patrimonial, foi observado que o mesmo não atendeu com as determinações do edital, por considerar que o documento apresentado “SEM REGISTRO”, na junta comercial, não cumpre com determinações exigidas no item 5.3.3, alínea “c”. Quanto a análise dos questionamentos e documentos apresentados da empresa **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, verificou-se a não necessidade de apresentação de Contrato de Prestação de Serviços do órgão que forneceu o Atestado de Capacidade Técnica, que deu suporte a contratação, com ressalva para necessidade de utilização de diligências pela CPL, o que não é o caso. Quanto ao vínculo da profissional mencionada para executar os serviços de Segurança do Trabalho, foi observado que nos documentos apresentados pela empresa, sendo eles, Contrato de Trabalho e Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA, listados no item 5.3.4, alínea “d”, a profissional informada, Srª Tatiana Alves Cardoso, não possui nenhum

4



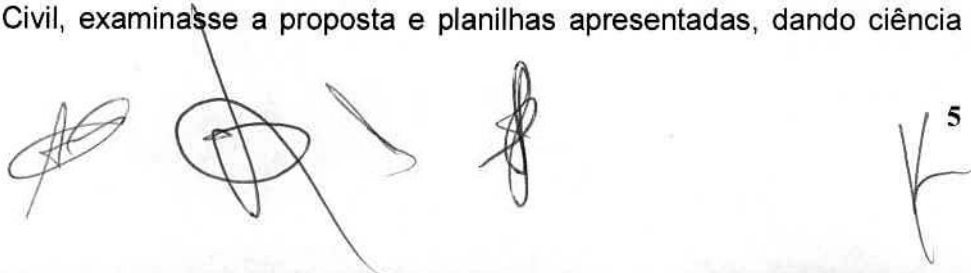
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

vínculo de trabalho para exercer a função de Segurança do Trabalho, apenas como Engenheira Civil, não possuindo assim, qualquer responsabilidade técnica para desenvolver tal função pela empresa licitante. Quanto a análise dos questionamentos e documentos apresentados da empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, como relatado anteriormente, não há necessidade de apresentação de Contrato de Prestação de Serviços do órgão que forneceu o Atestado de Capacidade Técnica, que deu suporte a contratação, com ressalva para necessidade de utilização de diligências pela CPL, o que não é o caso. Quanto ao vínculo do profissional mencionado para executar os serviços de Segurança do Trabalho, foi observado que nos documentos apresentados pela empresa, sendo ele, Contrato de Trabalho, listado no item 5.3.4, alínea "d", foi informado o vínculo de trabalho para exercer a função de Segurança do Trabalho da empresa licitante com o profissional, Srº Bernardino Juvencio dos Santos Filho, atendendo assim, com as determinações constantes no edital. Quanto a análise dos documentos apresentados pela empresa **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, foi verificado e constatado pela CPL que a referida empresa apresentou documento de identificação do sócio ilegível, impossibilitando assim a conferência do mesmo, bem como não apresentou Certidão Negativa de Insolvência, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, conforme exigido no item 5.3.3, alínea "b" do edital. Sendo assim, a CPL, na pessoa da Presidente, após findado a análise dos documentos, bem como aos questionamentos apresentados, resolve **INABILITAR** as empresas: **DINAMICUS ENGENHARIA EIRELI EPP**, CNPJ Nº 14.136.614/0001-00; **CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05 e **NASCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ 20.615.508/0001-01, diante dos fatos e fundamentos expostos acima, por considerar que as empresas, não atenderam com as determinações previstas no Edital; sendo **HABILITADA** a licitante, sendo, **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07. Franqueada a palavra aos representantes das empresas presentes, acerca do julgamento da habilitação jurídica, que consiste em um pedido de reexame da decisão da Administração, disseram nada declarar. Em seguida fez-se abertura do invólucro Nº 02 - **"PROPOSTA DE PREÇOS"**, na qual foram conferidos e listados por todos os presentes, em seguida avaliados pela Comissão de Licitação, que solicitou que a Senhora Pamella Nascimento Rodrigues – Engenheira Civil, examinasse a proposta e planilhas apresentadas, dando ciência





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

aos quantitativos, valores e determinações constantes no Edital TP 003/2022. Em seguida foi efetuada a leitura dos preços das empresas habilitadas, com os seguintes valores:

PROPOSTA DE PREÇOS:

EMPRESA	PREÇO TOTAL EM R\$
WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI	1.015.791,72

Analisada a proposta de preços, bem como a Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Detalhamento do BDI, franqueou-se a palavra aos licitantes presentes, para que os mesmos se pronunciassem acerca do ora apresentado, disseram nada a declarar. Dando continuidade foi verificado pela Presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação, através dos órgãos emissores, as autenticidades das certidões apresentadas, para confirmação da veracidade dos documentos apresentados, foi verificado também, através de consulta ao cadastro nos órgãos de fiscalização, possível existência de sanções que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta, foi confirmado as autenticidades dos documentos, bem como, apurado que não existe até o momento, nenhuma proibição da empresa em contratar com o Poder Público, conforme consultas anexas aos autos do processo. Em razão disso a Presidente, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação, declara vencedora a Empresa **WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI**, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, no valor total de **R\$ 1.015.791,72 (HUM MILHÃO, QUINZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, **Conforme Planilhas supramencionadas.** Consultada pela Presidente, quanto à interposição de recurso contra o procedimento, os licitantes presentes disseram nada a declarar. Nos termos do art. 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, fica assegurado às empresas licitantes e a quem possa interessar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, a contar da publicação desta Ata no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, ficando franqueado à V.Sª vistas ao processo. Em seguida, a Presidente da mesa, comunicou aos presentes que encaminhará a Assessoria e Consultoria Jurídica para apreciação do desfecho do certame e após concluso os trabalhos, será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o Despacho que julgar conveniente, devendo oportunamente

6



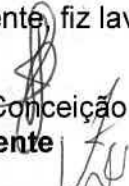
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA


Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.


Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha. Foi determinado também ao que se extraísse cópias da presente para o licitante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, às 15h02min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Comissão Permanente de Licitação e licitantes presentes. Eu, Janici Conceição da Silva, Presidente, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 22 de Junho de 2022.


Janici Conceição da Silva
Presidente


Cláudio Rodrigues dos Santos
Membro


Aelson de Souza Silva
Membro


João Batista Pereira de Souza
Membro


Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Assessor Técnico


Pamela Nascimento Rodrigues
Engenheira Civil

1. CARDOSO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 10.406.992/0001-05, com sede a Rua Benedito Nascimento, nº 84, Centro, Ibiassucê - Bahia, CEP. 46.390-000, representada pelo Srº EDERSON ALBERT ALVES DE AZEVEDO, portador do RG. nº 0940684705 SSP/BA e CPF. nº 013.025.855-50

ASS. 

2. WA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE EDIFICAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 01.713.400/0001-07, com sede a Rua Arnaldo Pereira, nº 420, Centro, Santa Maria da Vitória - Bahia, CEP. 47.640-000, representada pelo Srº ATAÍ DE ARAUJO SOUZA, portador do RG. nº 7745057 SSP/BA e CPF. nº 878.798.595-00

ASS. 